

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO APENSADO Nº 0922-0020/2025

PROCESSO PRINCIPAL Nº 0422-0057/2021

CONTRATO Nº 42/2021

8º (oitavo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E A EMPRESA METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF de nº 111.450.214-68, residente e domiciliado nesta cidade, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **CICERO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, casada, servidor público, inscrita sob o CPF de nº 506.866.314-04, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.192.371/0001-55, sediada na Rua Gabriela Rosa do Carmo, nº 65, Bairro Industrial JK, Varginha/MG, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO PAIVA E SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 323.721.596-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na forma do Processo Administrativo nº 0922-0020/2025, apensado aos autos do Processo nº **0422-0057/2021** que contém o **CONTRATO Nº 42/2021**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE UM TELEFÉRICO NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

A teor do pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, faz-se necessário reajustar o **CONTRATO ORIGINAL** pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M e o aditamento dos prazos contratuais, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o previsto em Cláusulas Contratuais, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Reajuste de Preços do Contrato Original, visando a compensação da perda do poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação, calculado de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao período acumulado entre outubro de 2023 e outubro de 2025, com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93..

1.2. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário em razão do atraso da obra e dos ajustes necessários no projeto originário, com o intuito de garantir maior eficiência e plena funcionalidade na execução da obra, conforme relatado no Parecer Técnico do fiscal do contrato. Já a prorrogação do contrato se faz necessário para reestabelecer os prazos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

anteriormente pactuados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

2.1. O valor atual do contrato é de R\$ 10.477.739,77 (dez milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme cláusula primeira do 4º (quarto) termo aditivo, estando com o saldo atual em R\$ 344.655,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

2.2. Em decorrência da aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC, acumulado no período de outubro de 2023 até outubro de 2025, o percentual de reajuste encontrado foi 12,7383% (doze, setenta e três e oitenta e três por cento), tomando por base o cálculo dos percentuais de ponderações encontrados no Instituto Brasileiro de Economia – IBRE FGV, conforme memória de cálculo e índices oficiais anexos aos autos.

2.3. O reflexo financeiro decorrente deste reajuste importa no valor de R\$ 43.903,18 (quarenta e três mil, novecentos e três reais e dezoito centavos), resultado da soma do valor informado no subitem “2.1.” com a soma dos valores encontrados no subitem “2.2.”, a ser aplicado ao valor atual do contrato, conforme planilha anexa.

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
out/2023	1.084,242	0,20	3,10	3,57
nov/2023	1.084,986	0,07	3,17	3,26
dez/2023	1.088,312	0,31	3,49	3,49
jan/2024	1.091,250	0,27	0,27	3,30
fev/2024	1.092,685	0,13	0,40	3,39
mar/2024	1.095,738	0,28	0,68	3,36
abr/2024	1.101,389	0,52	1,20	3,74
maio/2024	1.110,887	0,86	2,07	4,02
jun/2024	1.118,827	0,71	2,80	4,02
jul/2024	1.126,916	0,72	3,55	4,67
ago/2024	1.134,775	0,70	4,27	5,23
set/2024	1.141,398	0,58	4,88	5,48
out/2024	1.149,170	0,68	5,59	5,99

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
out/2024	1.149,170	0,68	5,59	5,99
nov/2024	1.153,725	0,40	6,01	6,34
dez/2024	1.159,536	0,50	6,54	6,54
jan/2025	1.169,116	0,83	0,83	7,14
fev/2025	1.173,775	0,40	1,23	7,42
mar/2025	1.178,386	0,39	1,63	7,54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

abr/2025	1.184,462	0,52	2,15	7,54
maio/2025	1.191,327	0,58	2,74	7,24
Jun/2025	1.199,509	0,69	3,45	7,21
jul/2025	1.210,471	0,91	4,39	7,41
ago/2025	1.216,706	0,52	4,93	7,22
set/2025	1.218,747	0,17	5,11	6,78
out/2025	1.222,356	0,30	5,42	6,37*

Fonte: FGV

Memória de Cálculo - Reajuste Contratual – 2023 a 2025

$$R = V \times \frac{I.1 - I.0}{I.0}$$

I.0

Onde:

R – Reajuste;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I.1 – Índice relativo ao da data de aniversário do contrato (outubro 2023);

I.0 – Índice correspondente à data do contrato (outubro 2025);

I.0 = 1.084,242

I.1 = 1.222,356

V = R\$ 344.655,00

$R = R\$ 344.655,00 \times \frac{1.222,356 - 1.084,242}{1.084,242}$

R = R\$ 43.903,18

% = 12,7383%

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir da data base da periodicidade anual completada (outubro/2025), respeitada a disponibilidade orçamentária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO

3.1. Em decorrência dos valores encontrados na Cláusula Segunda, passa o valor global do contrato reajustado passa a ser de **R\$ 10.521.642,95 (dez milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS:

Unidade Orçamentaria: 0012 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Funcional programática: 15.695.0007.1011 – Construção do Teleferico; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Fica prorrogada os prazos de vigência e execução do contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de seus respectivos vencimentos, em 31 de dezembro de 2025 o prazo de vigência para o vencimento em 31 de dezembro de 2026, a partir deste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Fica a CONTRATADA, obrigada a renovar a garantia contratual do contrato até o final da data de vigência do contrato (através deste), bem como, fica obrigada a acrescer o valor da garantia contratual, observados os termos e condições previstos contrato original ou no edital de licitação vinculante ao termo proposto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pilar/AL, 31 de Dezembro de 2025.


MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Pelo CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL


CICERO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
Como Interveniante
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


RONALDO PAIVA E SILVA
Pela CONTRATADA
METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA.

TESTEMUNHAS:

01. _____
02. _____

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2021

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28; CONTRATANTE, METALUMÍNIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA, CNPJ 22.192.371/0001-55, sediada à Rua Gabriela Rosa do Carmo, nº 65, bairro Industrial JK, Varginha/MG, CONTRATADA. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste de Preços do Contrato Original, visando a compensação da perda do poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação, calculado de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao período acumulado entre outubro de 2023 e outubro de 2025, com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, que por objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Projetos Executivo, Construção e Instalação de um Teleférico no Município de Pilar/AL. **DO PERCENTUAL DE REAJUSTE:** Em decorrência da aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC, acumulado no período de outubro de 2023 até outubro de 2025, o percentual de reajuste encontrado foi 12,7383% (doze, setenta e três e oitenta e três por cento), tomando por base o cálculo dos percentuais de ponderações encontrados no Instituto Brasileiro de Economia – IBRE FGV, conforme memória de cálculo e índices oficiais anexos aos autos. **DO VALOR ATUAL DO CONTRATO:** Passa a ser de R\$ 10.521.642,95 (dez milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0012 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Funcional programática: 15.695.0007.1011 – Construção do Teleférico; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações. **DOS PRAZOS:** Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento. **DOS SIGNATÁRIOS:** pela CONTRATANTE, a Sra. MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. TASSO RAMON DUARTE – CPF: 094.067.544-88, e pela CONTRATADA, o Sr. RONALDO PAIVA E SILVA - CPF nº 323.721.596-15.

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:276EFDFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 31/12/2025. Edição 2714

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>